



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.318 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**

Ratifica o que dispõe o Art. 3º do Regimento Interno da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

Autoria: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica ratificado que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI se trata de uma Unidade Orçamentária do Município de Nova Iguaçu, podendo receber repasses municipais, com a finalidade de custear suas despesas, em conformidade com o teor do inciso XI, do art. 3º do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos em contrário.

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de outubro de 2013.

**Publicado em 24.10.2013 – ZM Notícias**